



Estado do Rio de Janeiro

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO  
PORTARIA Nº 049/2013**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE  
MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART.  
23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE.**

a partir de 01 de abril de 2013, a servidora desta municipalidade Senhora **MARIA DA GLÓRIA CAMPOS RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 4141 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitida através de Concurso Público pela Lei Municipal nº 353/1999 de 26 de outubro de 1999.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fulcro no artigo 40º - § 1º - inciso III – alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. com artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 31º da Lei Municipal nº 624/2006.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTO:** o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Provento (Parcela Única)..... **R\$ 678,00**

(Seiscentos e setenta e oito reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 18 de fevereiro de 2013.

**Sergio Augusto Corrêa Simões**

**Diretor Presidente**

**PUBLICAÇÃO**

*Gazeta da Região Serrana*  
Edição 411 Pag 9  
Data 20 / 03 / 2013